



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Superintendente
Gabinete

OFÍCIO Nº 244/2024-GAB/SUPERIN

Belém, 29 de agosto de 2024.

Ao Senhor, **Eduardo Corrêa Tavares**

Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros - SNFI
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º Andar, Sala 815
Brasília/DF - CEP 70.067-901
Telefone: (61) 2034-4092
E-mail: snfi@mdr.gov.br, gesse.borges@mdr.gov.br.

Assunto: Proposta de Plano de Trabalho dos Projetos de Avaliação dos Incentivos Fiscais.

Senhor Secretário,

Faço referência à Portaria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) nº 1.534/2023, de 27 de abril de 2023, publicada no DOU em 28/04/2023, que determina o encaminhamento ao Ministério, do Plano de Trabalho da Sudam com os projetos de avaliação a serem contratados, nos termos estabelecidos pela Portaria, discriminados por tema, objetivo, metodologia e cronograma do projeto, incluindo os períodos de apresentação dos resultados.

Desta forma, a proposta de plano de trabalho para a avaliação dos incentivos fiscais para o ano de 2025, consta no documento anexo a este Ofício.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente da Sudam



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 29/08/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0619910** e o código CRC **03E33833**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.001963/2024-19

SEI nº 0619910

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA**

Proposta de Plano de Trabalho para realização da Avaliação dos
Resultados decorrentes da fruição dos incentivos fiscais sob
gestão da SUDAM em cumprimento à Portaria Nº 1.534/2023.

Belém,
Agosto 2024

INTRODUÇÃO

O presente plano de trabalho visa atender a Portaria nº 1.534, de 27 de abril de 2023 acerca das avaliações referentes a política pública fomentada pelos incentivos fiscais de redução do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis e de reinvestimento, nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e dar continuidade ao plano de trabalho desenvolvido pela SUDAM para a Portaria nº 3.145, de 26 de dezembro de 2019 acerca do ciclo avaliativo proposto pela instituição no manual de avaliação dos incentivos fiscais aprovado pela resolução SUDAM nº 654, de 14 de dezembro de 2022.

O plano de trabalho, ora proposto se insere na Avaliação Complementar, que juntamente com a Avaliação Executiva, já realizada no primeiro ano, seguida da Avaliação de Resultados, realizada no segundo ano, compõe o ciclo avaliativo, conforme figura 1:

Figura 1 – Ciclo avaliativo dos incentivos fiscais da Sudam



A seguir, são explicitados o tema, objetivo, metodologia e cronograma do projeto.

1. TEMA

Avaliação de eficiência, eficácia e efetividade dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM.

2. OBJETIVO

As atividades de avaliação se relacionam a três dos objetivos estratégicos estabelecidos no anexo da Portaria nº 1.534, de 27 de abril de 2023, conforme abaixo. Ademais, dão continuidade ao ciclo avaliativo proposto no Manual de Avaliação dos Incentivos Fiscais no que tange a sua segunda e terceira etapa.

Objetivo 1. Elevar a eficiência do processo de concessão dos incentivos fiscais administrados pela Sudam (eficiência)

Objetivo 2. Elevar a participação dos estados menos incentivados (eficácia)

Objetivo 3. Induzir a estruturação produtiva nas regiões (efetividade)

3. ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO

Atividade 1. Relaciona-se ao objetivo 1, no qual a Portaria nº 1.534, de 27 de abril de 2023 sugere o indicador “Elevar a eficiência do processo de concessão dos incentivos fiscais administrados pela Sudam” relacionando o número de pleitos apresentados à

Sudam pelo número de pleitos aprovados.

O projeto visa, preliminarmente, calcular o indicador, o relacionando aos setores estratégicos do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) para medir a eficiência da implantação.

Adicionalmente será calculado o custo-benefício geral do incentivo, conforme pergunta orientadora abaixo:

| INDICADOR | PERGUNTA ORIENTADORA |
|--|---|
| Índice de custo-benefício geral do incentivo (ICBGI) | Os estabelecimentos incentivados tem criado riqueza superior ao benefício recebido? |

Os indicadores dispostos são a base inicial para uma avaliação de eficiência operacional nos processos elaborados. Propõe-se também a elaboração de um diagnóstico com utilização de mais indicadores, para identificação de pontos de risco e melhoria que da gestão dos recursos públicos da SUDAM.

Atividade 2. Relaciona-se ao objetivo 2, na qual a Portaria nº 1.534, de 27 de abril de 2023 sugere o indicador “Número total de incentivos concedidos dos estados menos incentivados (NTIC) Estados” relacionando o número total de incentivos concedidos nos estados menos incentivados pelo número total de incentivos concedidos.

O projeto visa calcular o indicador, os relacionando aos estados do Amapá e Roraima, os dois menos incentivados, também apontados pela programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), como os menos atendidos. O escopo é medir a eficácia para a redução dos desequilíbrios intrarregionais (objetivo PNDR e PRDA) através da concessão de incentivos.

Ademais, são calculados os indicadores relacionados à avaliação de resultados proposta pela Superintendência, no que tange à eficácia, a saber:

| INDICADOR | PERGUNTA ORIENTADORA |
|--|---|
| Número Total de Incentivos Concedidos (NTIC) | O número de estabelecimentos beneficiados tem crescido nos últimos anos? |
| Responsabilidade Socioambiental (VRS) | Os estabelecimentos incentivados possuem responsabilidade socioambiental? |

Os indicadores dispostos são a base inicial para uma avaliação de eficácia sobre a redução das disparidades regionais. Contudo, o terceiro passo da atividade propõe a elaboração de uma avaliação de eficácia da aplicação dos recursos, visando responder: “Por que as concessões nos estados do Amapá, Roraima e Acre são menores em relação aos demais?”. Ao fim deverá propor recomendações de aperfeiçoamento para elevação das aplicações, os relacionando ao PRDA e a PNDR.

Atividade 3. Relaciona-se ao objetivo 5 da Portaria nº 1.534, de 27 de abril de 2023 a qual sugere o indicador “Induzir a estruturação produtiva nas regiões”, relacionando o número de cidades intermédias alcançadas pelos incentivos fiscais com o número de cidades intermédias.

O projeto visa calcular o indicador, os relacionando aos setores estratégicos do PRDA para medir a interiorização dos incentivos e a consolidação de redes urbanas na Amazônia, de forma a avaliar a efetividade dos recursos.

Seguindo o modelo lógico de avaliação dos incentivos fiscais proposto no manual de avaliação fig.2 , propomos uma avaliação de impacto de modo a medir os impactos dos incentivos fiscais no emprego, renda, investimento, valor adicionado/PIB, prevista para ser realizada por meio de contratação de consultoria especializada prevista no acordo de cooperação técnica internacional PNUD/SUDAM.

Figura 2 – Lógica da avaliação dos incentivos fiscais.



A avaliação de impacto é a abordagem que permite verificar as hipóteses da teoria do modelo lógico de que determinados insumos e determinadas atividades geram determinados produtos, que, por sua vez, geram resultados (efeitos de curto e médio prazo) e impactos (efeitos de mais longo prazo) no público-alvo ou na sociedade.

É por meio da avaliação de impacto que se verifica se de fato a política está gerando os resultados e impactos esperados, conforme definido no âmbito da política pública em seus normativos e no seu modelo lógico.

Os produtos entregues pela política causam os resultados e impactos esperados, conforme seu modelo lógico?

Serão consideradas as perguntas orientadoras conforme quadro:

| INDICADOR | PERGUNTA ORIENTADORA |
|-------------------------------|--|
| Quantitativo de Empregos (QE) | Qual o impacto dos incentivos fiscais sobre a geração emprego? |

| | |
|-----------------------------------|---|
| Valor da Renda Gerada (VRG) | Qual o impacto dos incentivos fiscais sobre a renda gerada (massa salarial) para a região? |
| Valor Adicional Investido (VADI) | Os estabelecimentos incentivados têm elevado seus investimentos na região? |
| Valor Total Adicionado (VTA) | Qual o impacto dos incentivos fiscais para a geração de riqueza para a região? |
| Indicador de Impacto no PIB (IIP) | Qual o impacto dos investimentos dos estabelecimentos incentivados sobre o PIB dos estados? |

As perguntas orientadoras são a base inicial para uma avaliação de efetividade sobre a estruturação produtiva das regiões realizada pelos incentivos.

O terceiro passo da atividade propõe a elaboração de uma avaliação de efetividade dos recursos, visando responder: “Qual o nível de indução dos incentivos sobre a estruturação produtiva das regiões? Existem entre os beneficiários da política, grupos que geram, proporcionalmente, maior impacto que outros? Existem entre os setores beneficiários, grandes desequilíbrios no custo/benefício dos incentivos que podem ser corrigidos para melhorar a eficiência do instrumento?” que ao fim deverá propor recomendações de aperfeiçoamento da política, os relacionando ao PRDA e a PNDR, assim como às particularidades e necessidades da região amazônica.

4. METODOLOGIA

A metodologia de cálculo dos indicadores segue o anexo da Portaria nº 1.534, de 27 de abril de 2023 e orientações do manual de avaliação dos incentivos fiscais aprovado pela resolução SUDAM nº 654, de 14 de dezembro de 2022.

Os dados serão obtidos do Sistema de Avaliação dos Incentivos Fiscais da SUDAM (SIAV) e do Sistema de Incentivos Fiscais (SIN), IBGE e Receita Federal, quando disponibilizados à SUDAM e demais bases de dados disponíveis.

Os projetos de avaliação tem como referência, no que couber, o Guia Prático de Análise de Políticas Públicas Ex Ante e o Guia Prático de Análise de Políticas Públicas Ex Post do Governo Federal.

O método de pesquisa de campo vai ser definido no momento da preparação da pesquisa, mas indica-se como possibilidade o uso do método do ponto focal, como sugerido por Resende (2017).

As avaliações de eficiência, eficácia e efetividade também será definido no momento da preparação da pesquisa, mas indica-se métodos de eficiência operacional, descritos no manual de avaliação *ex post* do governo federal (BRASIL, 2018), de *propensity score matching* para análise de eficácia e de Matriz Insumo-Produto para a efetividade, conforme utilizado em outras avaliações dos instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), como nos fundos constitucionais.

5. CRONOGRAMA DO PROJETO, incluindo as datas de apresentação dos resultados.

| PRODUTO | PERÍODO | | | |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | 1º TRI 2025 | 2º TRI 2025 | 3º TRI 2025 | 4º TRI 2025 |
| Contratação | X | | | |
| Projeto 1 | | | | |
| Elaboração | | X | | |
| Resultados | | | | X |
| Projeto 2 | | | | |
| Elaboração | | | X | |
| Resultados | | | | X |
| Projeto 3 | | | | |
| Elaboração | | | X | |
| Resultados | | | | X |

REFERÊNCIAS

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. **Avaliação de políticas públicas:** guia prático de análise ex ante, v. 1. Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018.

_____. Casa Civil da Presidência da República. **Avaliação de políticas públicas:** guia prático de análise ex post, v. 2. Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018.

RESENDE, Guilherme Mendes. **Avaliação de Políticas Públicas no Brasil:** Uma análise da Política de Desenvolvimento Regional (PNDR). Brasília: IPEA, 2017.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM). **Manual de Avaliação dos Incentivos Fiscais administrados pela SUDAM:** Resolução SUDAM n° 654, de 14 de dezembro de 2022. Belém: SUDAM, 2022.